



DECRETO Nº 5.315, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 5.298, de 26 de novembro de 2020, que Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do COVID-19 e dá outras disposições.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC**, no exercício de suas atribuições, de acordo com os artigos art. 66, IX e XXV da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme prevê o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.989, de 19 de março de 2020, que Declara situação de emergência no Município de Tubarão, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 562/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19;

Considerando que os municípios têm competência para definir os assuntos de interesse local, desde que não afetem o equilíbrio e as ações necessárias para o combate à pandemia na forma regionalizada, em conformidade com a interpretação dada pelo STF;

Considerando a existência de Portarias próprias dispostas pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina que regulamentam as mais diversas atividades; e, por fim,

Considerando as deliberações do Comitê Consultivo de Combate à Covid-19, criado por meio do Decreto Municipal 5.158/2020 na data 30 de julho de 2020,



DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º do Decreto nº 5.298, de 26 de novembro de 2020, que Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do COVID-19 e dá outras disposições, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Para o enfrentamento da COVID-19, as agências bancárias, as instituições financeiras, lotéricas, bem como os correspondentes bancários, além de cumprirem as demais normas previstas no presente Decreto, deverão funcionar nos seguintes termos:

I - Flexibilização do horário de funcionamento e atendimento, possibilitando horários diferenciados e preferenciais àqueles clientes pertencentes a grupos de risco, a exemplo de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;

II - Garantia do distanciamento de 1,5 metro (um metro e meio) entre os clientes e entre os clientes e trabalhadores, incluindo-se, nesse caso, as filas de espera para atendimento ou para retirada de senhas.

Art. 2º Fica alterado o § 1º do art.17 do Decreto nº 5.298, de 26 de novembro de 2020, que Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do COVID-19 e dá outras disposições, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 (...)

§ 1º Sendo constatado o descumprimento das normas previstas nos protocolos citados, o órgão fiscalizador deverá lavrar termo de autuação próprio de:

I – Advertência, sem prejuízo da imposição das sanções de natureza civil ou penal cabíveis e a aplicação de multa;

II – Suspensão imediata das atividades do estabelecimento, o qual permanecerá fechado por 15(quinze) dias, a contar da lavratura do auto de infração.

...



**Município
de Tubarão**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de dezembro de 2020.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

TARCÍSIO HEMKEMEIER
Secretário de Gestão Municipal

“P U B L I C A Ç Ã O”

Publicado no Mural Oficial da Recepção do Gabinete do Prefeito na mesma data.

TARCÍSIO HEMKEMEIER
Secretário de Gestão Municipal